

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2019-MPC/PA PROCESSO Nº 2019/397082

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu(sua) Coordenador(a) de Compras, **Sônia do Socorro Santos**, designado(a) pela portaria de nº 033/2019/MPC/PA, DOE nº 33773 publicado em 04/01/2019 e errata publicada na edição nº 33801 em 11/02/2019, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO REFERENTE A TAXA DE AGENCIAMENTO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.168/2010, que trata sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9412/18, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

01. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **05 de setembro 2019, às 09:00h** (horário local) na plataforma do site web.banparanet.com.br/cotação e não logrando êxito, no dia **09 de setembro de 2019, às 09:00h** (horário de Brasília) na plataforma do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

02. OBJETO

2.1. Contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea internacional tendo como destino a cidade de Buenos Aires/Argentina, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

03. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição, através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

04. DAS AQUISIÇÕES

4.1. A aquisição se dará conforme disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF;

5.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacao, www.banparanet.com.br/cotacao, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, se necessário, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;

6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

6.3. A troca de mensagens entre o(a) coordenador(a) da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.33.00

Fonte de Recursos: 0101000000

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

09. DOS DIREITOS, SANSÕES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São os estabelecidos no Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 29 de agosto de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de intermediação dos serviços viagem com fins de aquisição de bilhete passagem área internacional para atender ao deslocamento de membro do Ministério Público de Contas, em viagem de representante do Centro de Apoio Operacional na Conferência Anual de Procuradores a ser realizada no período de 15 a 20 de setembro, na cidade de Buenos Aires / Argentina.

DO SIGNIFICADO DOS TERMOS UTILIZADOS:

- a) PASSAGEM AÉREA: Compreende todo o trecho de ida e volta;
- b) TRECHO: Compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- c) TARIFA – Valor da passagem aérea cobrada pela companhia responsável pelo transporte.
- d) TAXAS AEROPORTUÁRIAS – Valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.
- e) CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
- f) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação e com quem será firmado o contrato ou instrumento substitutivo;
- g) FISCAL DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços contratados;
- h) REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV – Valor fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento da passagem.
h.1). Caso a licitante vencedora ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV.

1. DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea internacional tendo como destino a cidade de Buenos Aires/Argentina, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

2. DA META FÍSICA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEM (Trechos*)	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR PASSAGEM US\$
1	Passagem Aérea internacional	01	R\$ 0,01	1.817,49

* trecho considerado: ida e volta

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV

3.1.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pela concessionária de serviços de transporte aéreo.

3.1.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas.

3.1.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação do valor vigente da tarifa, na data da emissão do bilhete de passagem.

3.1.4. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão, cancelamento ou remarcação da passagem aérea.

4. ENCARGOS ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

4.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

4.1.1. Informar ao CONTRATANTE os preços praticados pelas Companhias de transporte aéreo, e suas eventuais majorações, se previstas, fornecendo cotações atualizadas, bem como informar sobre as regras e taxas relativas ao reembolso, à remarcação, à alteração dos prazos de reserva e ao no-show.

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

4.2. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

4.3. Proporcionar serviços de reserva, emissão, marcação, alteração, desdobramento, confirmação, remarcação e reconfirmação de passagens aéreas para rota internacional, inclusive retorno.

4.4. Entrega dos comprovantes dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo MPC/PA, também em meio físico (papel);

4.5. Fornecer passagem aérea internacional, tendo como destino a cidade de Buenos Aires; emitir ordem de passagem informando ao fiscal do contrato ou ainda ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

4.5.1. Efetuar a marcação de assentos, quando solicitado e indicado pelo CONTRATANTE.

4.6. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

4.7. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

4.8. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM, DA FATURA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os bilhetes de passagem, nota fiscal e documentos correlatos deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, CEP: 66.035-145, Município de Belém, Estado do Pará. Quando se tratar de bilhete eletrônico, os mesmos poderão ser encaminhados por e-mail.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

6.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

6.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem, no caso de inexecução total do objeto;

6.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

6.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

6.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

6.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

6.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

6.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2.8. Cometer fraude fiscal.

6.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

6.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

6.5. As sanções previstas item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

6.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
DACC/MPC/PA - Mat. 200218